



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 054/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 02/2018, PROCESSO Nº 52602.003355/2017-21, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS E A EMPRESA SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA - ME

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada Superintendente em Exercício, Sra. Kátia Fernanda Streit, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Ferri Conzatti, CPF nº 609.368.940-91 e a Empresa **SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.112.637/0001-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Viamão, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rod. Rs-118, 2138, aqui representada pelo(a) Sócio(a), Sr(a). LUCAS GREGÓRIO BARCELLOS FONSECA, Brasileiro, Casado(a), Empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 836.032.710-68, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 1084951779, órgão emissor SSP/RS, residente e domiciliado(a) no Município de Gravataí, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua David Canabarro, 56, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Superintendente da Surrs, exarada no Processo Administrativo Inmetro-Surrs nº 2.555/2017, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 36/2017, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato Inmetro-Surrs nº 02/2018, que trata da prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência** do Contrato Original.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PAGAMENTO**

2.1 O valor contratual a ser pago à Contratada será reajustado posteriormente, por meio de Termo de Apostilamento, em observância à CLÁUSULA SEXTA do Contrato Inmetro-Surrs nº 02/2018, e à solicitação da empresa (documento SEI 0241478), haja vista que até a presente data não foi disponibilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de dezembro/2018, mantendo-se temporariamente o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) até a divulgação do índice de reajuste praticado;

2.2 O pagamento será efetuado conforme o estipulado na cláusula quinta, Item 5.1, do Contrato Original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 e término até 31 de janeiro de 2020.

3.2 Ao término do prazo estipulado no item 3.1 desta Cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado no máximo por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a celebração de Termos Aditivos se o valor estiver dentro daqueles praticados no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), passando o valor global acumulado do Contrato de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) para R\$ 20.800,00 (Vinte mil, oitocentos reais) e as despesas no exercício de 2019 correrão à conta de Recursos Orçamentários do INMETRO, PI 9119B203009, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa número 2018NE 800111, de 19 de janeiro de 2018, no valor de R\$ 867,67 (Oitocentos e sessenta e sete reais).

4.2 A despesa correspondente ao exercício de 2019 será objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondente, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79.

5.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIRMAÇÃO

6.1 As partes confirmam as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Original, firmado em 23 de janeiro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 61, parágrafo único.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Elegem as partes, desde já, o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/01/2019, ÀS 12:37, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LUCAS GREGÓRIO BARCELLOS FONSECA
Sócio Administrador



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/01/2019, ÀS 13:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FERRI CONZATTI
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/01/2019, ÀS 16:28, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituta

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284017** e o código CRC **891182B4**.

